



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE

Tempo de reconstruir!

Rosário Oeste/MT, 02 de Fevereiro de 2026.

Ofício nº. 025/GAB/PMRO/2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei n.º 001/2026, para a devida apreciação desta Egrégia Casa de Leis, que contém Projeto de Lei que: ***“Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, e dá outras providências”***.

Atenciosamente,

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

AMILSON CLAUDIO NEPONUCENO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – MT



MENSAGEM 001/2026

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Ao tempo em que elevamos nossos votos de estima e consideração, apresentamos a esta Casa de Leis a mensagem de lei nº 001/2026, que **“Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, e dá outras providências”**.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo rosariense que tem por objetivo de adequar a legislação municipal aos termos da emenda Constitucional nº 120/2022, que acrescentou os §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal.

Segundo o texto do projeto, em consonância com Art. 198, § 9º da Constituição Federal, fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), o valor do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN), não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais legislações em vigor.

O valor do vencimento estabelecido teve vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será sempre repassado pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Destaca-se que ainda que o Decreto Federal nº. 12.797 de 23 de Dezembro de 2.025 que por sua vez tratou da atualização do salário mínimo vigente em todo território nacional, determina que este passará a ser de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO OESTE
Tempo de reconstruir!

da atualização ora pretendida, salientando-se que os recursos estão disponíveis desde o mês de Janeiro de 2026.

Desta forma, considerando a importância do tema, dada sua relevância e a necessidade valorização destes profissionais que atuam na base dos Programas de Saúde que vem sendo desenvolvidos em prol da população, reiteramos votos de elevada estima e apreço, solicitando, dos nobres pares desta Casa de Leis a análise e aprovação do Projeto de Lei, a bem do interesse público.

Sendo o que nos apresenta, aguardamos o parecer unânime dos nobres vereadores.

Atenciosamente,

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº XXX/2026

de 02 de Fevereiro de 2026

“Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos do § 9º do artigo 198 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

MARIANO BALABAM, Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**, conforme previsão legal contida no § 9º do artigo 198 da Constituição Federal já consolidado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, e Decreto Federal 11.864/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O disposto no artigo 1º poderá ser aplicado, se necessário, de forma retroativa e complementar a valores recebidos no mês de Janeiro de 2026 para custeio das categorias, de acordo com a disponibilidade dos recursos consolidados pelo repasse Federal efetuado para fins de complementação da despesa com pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 02 de Fevereiro de 2026.


MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal



Rosário Oeste, 23 de janeiro de 2026.

Ofício nº 91/SMS/2026

**AO ILMO SENHOR
DEJAIR ROBERTO LIU
PROCURADOR MUNICIPAL**

*25/01/2026
23/01/2026*

*Dejaí Roberto Liu Junior
Procurador Municipal
OAB-MT 10.777*

Assunto: Solicitação de elaboração de Projeto de Lei para atualização do piso salarial dos ACS e ACE – Exercício 2026

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a colaboração dessa Procuradoria Municipal para a elaboração de Projeto de Lei que disponha sobre a atualização do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste Município para o exercício de 2026 para o valor de **R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais)**.

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- A Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§ 7º a 11 ao art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo que o vencimento dos ACS e ACE não poderá ser inferior a dois salários mínimos, atribuindo à União responsabilidade financeira complementar no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- A Lei Municipal nº 1.778/2025, de 28 de fevereiro de 2025, que regulamentou no âmbito deste Município o piso salarial dessas categorias no valor de R\$ 3.036,00, em conformidade com o salário mínimo vigente à época;
- O caráter dinâmico e vinculante do piso constitucional, que impõe sua atualização sempre que houver alteração no valor do salário mínimo nacional;
- As Portarias do Ministério da Saúde que disciplinam os repasses fundo a fundo referentes à Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento do piso salarial nacional dos ACS e ACE.

Considerando que o exercício financeiro de 2026 demandará adequação da legislação municipal ao novo valor do salário mínimo nacional, torna-se imprescindível a edição de norma específica que atualize o vencimento dessas categorias, garantindo:

- Conformidade constitucional;



- Segurança jurídica à Administração;
- Valorização dos profissionais que atuam na linha de frente da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde;
- Regularidade na aplicação dos recursos federais destinados ao custeio do piso.

Diante do exposto, solicitamos a gentileza dessa Procuradoria para a elaboração de minuta de Projeto de Lei que atualize o piso salarial dos ACS e ACE para o exercício de 2026, observando-se o novo valor do salário mínimo nacional vigente à época.

Certos de contarmos com a habitual colaboração dessa Procuradoria, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Anderson Rodrigo de Sá
Secretário Municipal de Saúde